

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARIN

Ofício n° 116/2016.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2016.

Ilma. Srª. Sonia Maria de F. Lacorte Vitale Pimenta DD. Presidente da Associação Maga de Futebol

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, serve o presente para informa-lo acerca da existência do débito desta Agremiação Desportiva perante este Tribunal de Justiça Desportiva afeto ao Futebol de Santa Catarina, referente a processos já transitados em julgado no total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), segue processos discriminados abaixo:

- Parcelamento vencido total de R\$ 1.750,00
- Proc. 190/16 R\$ 200,00
- Proc. 195/16 R\$ 100,00

Neste sentido, em atenção à determinação do Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, solicita-se A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DA SUPRACITADA PENDÊNCIA FINANCEIRA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, para que se adotem as medidas administrativas, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, e suspensão preventiva imediata desta agremiação, o que a impedirá de disputar quaisquer competições oficiais.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva Secretária do TJD/Fut/SC

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Enviado em: terça-feira, 11 de outubro de 2016 17:29

Para: MAGA (maga.00548sc@cbf.com.br); 'jaragua.00708sc@cbf.com.br';

sportclubjaragua@gmail.com

Assunto: Ofício nº 116/16 - TJD - Débito

Anexos: 116-16 OFÍCIO TJD FUT SC - Maga - Débito TJD.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar Ofício nº 116/2016 referente débitos em aberto. Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470 Fone TJD: (47)3263-9811 FCF: (47)3263-9800



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 308/16

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu in albis o prazo para cumprimento da obrigação.

Balneário Camboriú, 04 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva Secretária TJD/Fut/SC



(L.J.D) (L.S.)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 308/2016

R.h.

- 1 Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

TID/F-4/SC Citizen	
TJD/Fut/SC - Cristiane	<u> </u>
De:	Mário Cesar Bertoncini
Enviado em:	quinta-feira, 10 de novembro de 2016 17:46
Para:	tjd.fcf@gmail.com
Assunto:	Fwd: Re: Processos 304, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL
Anexos:	=_UTF-8_b_UEpEMTZfUDMwNF9FU1BPUIRFIENMVUJFIA==_= =_UTF-8
	_b_T;filename_1=1BFUu _vVJJTyBERSBNQUZSQSAgLSBO77 9byAg_= =_UTF-8
	vviiTybER3bNQ023Q3AgE3bO77 9byAg= =_0TF-6 _b_cGFnYW1I;filename_2
	=bnRvIHRheGFzIGRlIGFyYml0cmE=_= =; PJD16_P305_ESPOR
	CLUBRSBKQdoc; UEpEMTZfUDMwOF9BU1NPQ0IB77 977 9TyBNQUdBIERFIEZVVEdoc
	그리고 있는 사람들들이 되었다고 그렇게 하다면 생생 하늘을 하고 않는다.
Mário Cesar Bertoncini	
via Android	
	그렇게 들어가 보내면 되는 것 같아. 나는 뭐 말로 나가 되는 것이야?
Mensagem encan	그 전에 하는 사람들이 되었다. 그는 그들은 사람들이 되었다면 그 사람들이 되었다면 그렇게 되었다면 그렇게 되었다. 그는 그는 그는 그를 모르는 것이 되었다면 그 그를 모르는 것이다.
De: "Marcio Bertoldi Coe Data: 10 de nov de 2016 5	lho" < <u>marciobertoldicoelho@gmail.com</u> >
A	04, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL
	ncini" < bertoncini.adv@gmail.com >, "Marcio Bertoldi Coelho"
<pre><marciobertoldicoelho@y< pre=""></marciobertoldicoelho@y<></pre>	
Cc:	anoo.com.or
.	그는 이 이 살아가 그렇게 보고 가지 않고 있다. 그렇게 되었다는 그들이 없다.
Seguem anexos o 304,	305 e 308
	[문화범 <u>: 10 시 시 시 : # 5 * 1</u> 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Em Quinta-feira, 10 de Nove	embro de 2016 15:55, Mário Cesar Bertoncini < bertoncini.adv@gmail.com > escreveu:
Márcio,	
	essos 305 e 309 vieram OK, mas os ref. processos 304, 306, e 308
•	ncados, e em padrão desconhecido (erro de envio ou de arquivo).
Favor reenviá-los, por fa	
Att.,	
Mário	그 보다되는 물이 된 게 되었는 그를 하는 동안 그릇이 되는 이동아
	2016 15:23, Marcio Bertoldi Coelho < marciobertoldicoelho@gmail.com >
escreveu:	

Seguem denuncias de minha responsabilidade. Att.,

Marcio

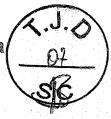
Prezado Procurador,

Em Terça-feira, 8 de Novembro de 2016 22:23, Mário Cesar Bertoncini < bertoncini.adv@gmail.com > escreveu:

Prezado,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 308/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão da inadimplência junto a Federação Catarinense de Futebol e Tribunal de Justiça Desportiva, oferecer **DENÚNCIA** COM PEDIDO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA, em face de:

- ASSOCIAÇÃO MAGA DE FUTEBOL, entidade de pratica desportiva Consoante se extrai das informações constantes nos autos, em que pese devidamente intimado através do Ofício nº 116/2016 encaminhado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos:
 - Parcelamento vencido total de R\$ 1.750,00
 - Proc. 190/16 R\$ 200,00
 - Proc. 195/16 R\$ 100,00

Agindo dessa forma, a Denunciada violou o artigo 223 do CBJD, que assim prevê:

Art. 223. Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução, transação disciplinar desportiva ou determinação da Justiça Desportiva. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

O débito é inequívoco e decorre de 3 fatos, razão pela qual a suspensão preventiva é medida que se impõe, sob pena de criar precedente indesejável.

Assim, a aplicação do art. 35 do CBJD, é medida de Justiça, devendo ser imediatamente, determinada a suspensão preventiva da supracitada equipe de todas as competições organizadas pela FCF enquanto perdurar a pendência ou até 30 (trinta) dias.

Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.

§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição.

§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses:

等最高级的产品。

- 1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;
- 2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,
- 3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;

Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimplir com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: "quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria", o que ora se requer.

Face o exposto, requer:

- a) a suspensão preventiva da ASSOCIAÇÃO MAGA DE FUTEBOL por até 30 (trinta) dias, conforme fundamentação acima;
 - b) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação da Denunciada, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2016.

11) A PARTE

Marcio Bertoldi Coelho – Procurador





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 308/2016

Rh.

Tendo em vista o término do certame desportivo e a consequente paralisação das atividades do clube denunciado INDEFIRO o pedido de suspensão preventiva realizado por ausência de objeto prático a ser analisado.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr. ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 308/2016 EM TRAMITE Comissão: 4° COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Data da Sessão: Dia 29 de Novembro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).

Indiciado: ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE

Clube:

ASSOCIAÇÃO MAGA DE FUTEBOL, entidade de pratica desportiva - Consoante se extrai das informações constantes nos autos, em que pese devidamente intimado através do Ofício nº 116/2016 encaminhado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos: - Parcelamento vencido - total de R\$ 1.750,00 - Proc. 190/16 - R\$ 200,00 - Proc. 195/16 - R\$ 100,00Agindo dessa forma, a Denunciada violou o artigo 223 do CBJD.

Cristiané Carvalho da Silva Secretária TJD/Fut/SC

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 17:20

Para: MAGA (maga.00548sc@cbf.com.br); sportclubjaragua@gmail.com

Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 308/16

Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 308-16 - ASSOCIAÇÃO MAGA DE

FUTEBOL.pdf; 308-16 UEpEMTZfUDMwOF9BU1NPQ0IB77 977

9TyBNQUdBIERFIEZVVE____pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 308/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link: http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470 Fone TJD: (47)3263-9811 FCF: (47)3263-9800

De:

Sport Club Jaraguá - Leão do Vale <sportclubjaragua@gmail.com>

Enviado em:

segunda-feira, 28 de novembro de 2016 17:22

Para:

D -|- C -|--| CC

Assunto:

TJD do Futebol SC

Anexos:

procuração da Silva (1).pdf; oficio maga 2015.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

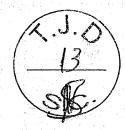
oficio

Boa tarde Cristiane

segue anexo oficio Maga esporte Clube

att





Oficio n.º 0010/2016

Jaraguá do Sul (SC), 28 de novembro de 2016.

À Federação catarinense de Futebol Tribunal
Viemos através deste comunicar que no ano 2016 foi um ano difícil e pedimos a compressão do tribunal para não aplicar mais multa, pois o clube já esta em dificuldade em pagar o que tem, estaremos regularizando isso o mais breve possível.
Desde iá agradocomo a compressão!
Desde já agradecemos a compressão!
그런 그렇게 하다는 그 보는 이 사람들이 가는 사람이 하는 것이 되었다. 그는 사람이 없는
Cordialmente
VALDEMIR DA SILVA

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Associação Maga Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.593.925/0001-47, estabelecida na Avenida Fortunato Packer, sn, Bairro Estradinha, Indaial, Santa Catarina, representada por sua presidente Sonia Maria de Freitas Lacorte Vitale Pimenta, casada, artista plastica, residente e domiciliada em Sao Paulo, Capital.

OUTORGADO: Valdemir Salviano da Silva, brasileiro, comerciante, casado, devidamente inscrito no RG sob o n. 4.597.063-7, portador do CPF sob o n. 616.722.621-00, residente e domiciliado à Rua Botafogo n.55, Barra do Rio Cerro, CEP 89260-450, na cidade de Jaraguá do Sul_Santa Catarina.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração , o outorgante acima mencionado e qualificado nomeia como seu mandatário e bastante procurador o outorgado, tambem acima qualificado, a quem cofere amplos poderes para o fim especial de , em nome da outorgante, tratar e resolver quiasquer assuntos referentes à Divisao de Acesso, representa-la junto à Federação Catarinense de Futebol afim de requerer, alegar, promover, solicitar informações, satisfazer exigencias, juntar e retirar documentos , prestar informações e esclarecimentos, efetuar pagamentos em geral, receber e dar quitações, assinar o que preciso for , concordando com todos os seus termos, decidir Formulas de Campeonatos que envolvam a Associação Maga Esporte Clube, praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.. No caso específico de registro de atletas e contrato de atletas (seja contrato de atleta profissional , de experiencia, ou qualquer outra modalidade) , o outorgado esta autorizado a conclusao dos mesmos dentro do limite de remuneração ao atleta contratado (seja a que titulo for) de RS1500,00 por mes.

Esta procuração tem validade ate 30 de outubro de 2016.

Sao Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

Sonia Maria de Freitas Lacorte Vitale Pimenta





THE POINT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 14:48

Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com';

sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; MARCIO

RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com); MAGA

(maga.00548sc@cbf.com.br); Jonas Cani; 'porto.00298sc@cbf.com.br'; 'adriano

kanaa'; israelt67@hotmail.com

Assunto: CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CITAÇÃO Nº

051/16

Prioridade: Alta

Senhores,

Conforme determinado pela FCF, que declarou luto por 30 dias em virtude do trágico acidente ocorrido com a delegação da Associação Chapecoense, informamos que o atendimento na data de hoje foi suspenso na sede, sendo assim, cancelamos a sessão de julgamento marcada para esta data.

Atenciosamente,

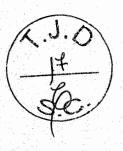
Cristiane Carvalho da Silva Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470 Fone TJD: (47)3263-9811 FCF: (47)3263-9800





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr. ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 308/2016 EM TRAMITE Comissão: COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Data da Sessão: Dia 15 de Dezembro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).

Indiciado: ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE

Clube:

ASSOCIAÇÃO MAGA DE FUTEBOL, entidade de pratica desportiva - Consoante se extrai das informações constantes nos autos, em que pese devidamente intimado através do Ofício nº 116/2016 encaminhado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos: - Parcelamento vencido - total de R\$ 1.750,00 - Proc. 190/16 - R\$ 200,00 - Proc. 195/16 - R\$ 100,00Agindo dessa forma, a Denunciada violou o artigo 223 do CBJD.

Cristiane Caryalho da Silva Secretária TJD/Fut/SC

De:

TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Enviado em:

sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 17:30

Para:

MAGA (maga.00548sc@cbf.com.br); sportclubjaragua@gmail.com

Assunto:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 308/16

Anexos:

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 308-16 - ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE

CLUBE.pdf; 308-16 UEpEMTZfUDMwOF9BU1NPQ0IB77 977

9TyBNQUdBIERFIEZVVE .pdf

Prioridade:

Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 308/16.

A sessão de julgamento se realizará no dia 15/12/16 às 19h, conforme anexo. Informo ainda, que a secretaria do TJD/Fut/SC, terá expediente durante os dias 12 a 16/12, exclusivamente para atender aos processos designados para esta sessão extraordinária.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link: http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com a 6ª Avenida - ao iado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470 Fone TJD: (47)3263-9811 FCF: (47)3263-9800